



PROJETO DE LEI №

, DE DE

DE 2024.

Inclui, no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás a Fenashow, realizada no Município de Pontalina/GO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída, no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás, Fenashow, realizada, anualmente, na primeira quinzena do mês de junho, no Município de Pontalina/GO.

Art.2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

SALA DAS SESSÕES, em de

de 2024.









## **JUSTIFICATIVA**

Submeto à apreciação desta Casa de Leis, projeto de lei que visa incluir no calendário cívico, cultural e turístico do Estado de Goiás a Fenashow, também conhecida como Feira Nacional do Agronegócio de Pontalina e Região, realizada anualmente, na primeira quinzena do mês de junho, no Município de Pontalina-GO.

A Fenashow é um evento que está na sua 8ª edição, o qual é promovido pelo Sindicato dos Produtores Rurais de Pontalina, onde são realizados debates sobre as principais demandas do agronegócio e as mais recentes tecnologias, além da exposição de máquinas agrícolas, oferecendo aos produtores descontos e condições especiais.

Destaca-se que, em sua última edição, a Feira resultou em uma movimentação financeira superior a R\$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais), representando um avanço significativo para o Estado de Goiás.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente proposição.

SALA DAS SESSÕES, EM

DE

DE 2024.





## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade utilizando o identificador 32003100390035003200380033003A005000

Assinado eletronicamente por **VETER MARTINS MORAIS** em **07/05/2024 10:36** Checksum: **230DC5A6AFB0E4D0E33FEDD8707935EFBD56A6035F338F73E5E2C02B053C5120** 

